

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA
CURSO DE DOUTORADO

(Aprovado em reunião do colegiado em 09/07/2025)

Edital n° 01/2025

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Antropologia - Centro de Filosofia e Ciências Humanas torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <https://www.ufpe.br/propg>, com as normas do Processo Seletivo para Admissão - Ano Letivo 2026 ao corpo discente ao Programa de Pós-Graduação em Antropologia, Curso de Doutorado:

1. Inscrição:

1.1. O processo seletivo para ingresso no 1º semestre de 2026 do Programa de Pós-Graduação em Antropologia - Centro de Filosofia e Ciências Humanas ocorrerá em etapas remotas, assim designadas no presente edital.

1.2. Para o Curso de Doutorado exige-se Mestrado na área de Antropologia ou em áreas afins, realizado em instituições reconhecidas pela CAPES.

1.3. A inscrição deve ser realizada no portal público de processos seletivos do SIGAA (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto), entre os dias 28 de julho e 28 de agosto de 2025, entre 8h e 23h59.

1.4. São de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) as informações e a documentação por ele(a) fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.5. Recomenda-se a realização da inscrição com antecedência, uma vez que o Programa de Pós-graduação em Antropologia - Centro de Filosofia e Ciências Humanas não se responsabilizará por aquelas inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

1.6. As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas pela Coordenação do Programa.

2. Documentação para a inscrição:

2.1. Documentação exigível para a inscrição no Doutorado:

- a) Formulário de Inscrição preenchido, através do site do processo seletivo no SIGAA;
- b) 01 (uma) foto tamanho 3 x 4 recente, em formato PDF;
- c) Termos de Ciência e Responsabilidade do Anexo I preenchido e assinado em formato PDF;
- d) Termo de Autodeclaração preenchido e assinado (ver Anexo II ou Anexo III);
- e) Cópias de Carteira de Identidade, CPF e comprovação de quitação eleitoral, para brasileiros, em formato PDF. No caso de candidato(a) estrangeiro(a), cópia do passaporte em formato PDF;
- f) Currículo *Lattes* e as comprovações do que foi informado nele em formato PDF;
- g) Projeto de pesquisa conforme o item 3.2 em formato PDF;
- h) Diploma (frente e verso) ou comprovante de conclusão de Graduação e do Curso de Mestrado, em formato PDF;
- i) Requerimento de Isenção de Inscrição (ver Anexo IV, o envio da solicitação de isenção é obrigatório apenas para os candidatos que desejarem requerer o benefício.)

- j) Certificado ou declaração de proficiência em língua inglesa segundo os modelos a seguir:
- TOEFL (mínimo de 213 pontos para CBT TOEFL ou 550 para o TOEFL tradicional)
 - IELTS (mínimo de 6,0 pontos);
 - DET (Duolingo English Test): mínimo de 100 pontos com validade de 2 (dois) anos;
 - Certificado de exames de proficiência em língua inglesa realizados em Universidades Federais e Estaduais, Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, com nota igual ou superior a 5,0 (cinco). A validade para o certificado é de 3 (três) anos.
- l) Comprovante de pagamento da taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta Reais), até o dia 29/08/2025, conforme boleto gerado pelo SIGAA após inscrição. Para os candidatos estrangeiros, apenas os que ingressarem no programa ficam obrigados a pagar esta taxa e comprovar o pagamento em até 3 meses após a matrícula e início do curso.

2.1.1 O(a) candidato(a) que não apresentar, no ato da inscrição, o referido certificado ou declaração de proficiência em língua inglesa, deverá submeter, quando da inscrição, termo de compromisso (conforme modelo do Anexo V), obrigando-se a entregar o atestado de proficiência em língua inglesa até o final do primeiro semestre letivo do curso de Doutorado, sob pena de exclusão do curso.

2.1.2. Poderá requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o 5º (quinto) dia anterior ao do encerramento das inscrições, conforme modelo (Anexo IV), o(a) candidato(a) que se enquadre em uma das seguintes situações:

- a) esteja inscrito(a) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007;
- b) seja aluno(a) regularmente matriculado(a) na UFPE, que comprove ser concluinte de curso de graduação ou mestrado;
- c) seja servidor(a) ativo(a) ou inativo(a) (técnico-administrativo ou docente) da UFPE;
- d) seja professor(a) substituto(a) da UFPE.

2.1.3. No caso do item 2.1.2, a decisão será comunicada ao(à) candidato(a) em, no máximo, 3 dias antes do encerramento das inscrições, por meio eletrônico, para o endereço de e-mail indicado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição;

2.1.4. Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao(à) candidato(a), em até dois dias úteis, realizar o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo. O comprovante de pagamento da taxa ou o recurso deverá ser enviado ao endereço eletrônico: secretaria.ppga@ufpe.br

2.2. No momento da matrícula, em caso de aprovação e classificação, os diplomas dos Cursos de Graduação e Mestrado obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia.

2.3. Admitir-se-á inscrição condicionada, à seleção de Doutorado, de concluintes de Curso de Mestrado. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessária a entrega, juntamente com os demais documentos exigidos, de declaração de conclusão ou de provável concluinte, com a data prevista para conclusão do curso, emitida pela instituição e assinada pelo coordenador do curso. Em caso de classificação de candidatos que tenham realizado a inscrição condicionada, o direito à vaga estará condicionado à entrega de documento comprobatório de conclusão do Mestrado, até a data de realização da matrícula.

3. Exame de Seleção e Admissão:

A seleção para o ingresso em 2026 contará com fases realizadas de forma online. Neste sentido, a inscrição é condicionada ao preenchimento e à assinatura do(a) candidato(a) do Termo de Ciência e Responsabilidade (no ANEXO I) segundo o qual o(a) candidato(a) responsabiliza-se pelo acesso a um computador conectado a uma rede de internet para a realização da prova remota, pelo envio prévio e simultâneo da documentação exigida e pela recepção dos resultados em tempo hábil, conforme o Cronograma no item 9.

Além disso, a inscrição é condicionada ao preenchimento e à assinatura do(a) candidato(a) do Termo de Ciência e Responsabilidade (no ANEXO I), segundo o qual as provas acima referidas serão gravadas em formato audiovisual.

A seleção será procedida pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa, formada pelos membros: Hugo Menezes Neto, Roberto Efrem, Roberta Melo (externa). Suplente: Alex Vailati.

3.1. Etapa 1: Homologação das Inscrições (fase eliminatória)

A homologação das inscrições é o processo realizado pela Secretaria e pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação, com o objetivo de verificar a conformidade dos documentos e requisitos exigidos nos itens 2.1, 2.2 e 2.3. Caso algum documento ou requisito esteja irregular ou incompleto, o candidato será eliminado da seleção.

Após a homologação, a lista final de candidatos aptos a participar do processo seletivo será divulgada, seguindo as orientações e prazos estabelecidos no cronograma do Edital.

3.2 Etapa 2: Avaliação dos projetos de pesquisa + Carta expositiva (fase eliminatória - PESO 6)

3.2.1. O projeto de pesquisa é a proposta inicial que organiza tema, objetivos, metodologia e viabilidade da pesquisa e deve estar adequado à(s) linha(s) de pesquisa do Programa, apresentadas no ANEXO VII.

3.2.1.1 - O projeto deve apresentar no máximo 20 páginas, excetuando-se anexos e bibliografia e assinado pelo candidato, contendo, no mínimo: introdução, justificativa, marco teórico, definição do problema, objetivos, metodologia e referências bibliográficas.

3.2.1.2 O Projeto deverá ser apresentado em formato A4; margens superior e esquerda 3,0 cm; inferior e direito 2,0 cm; fonte 12; entre linhas 1,5 cm; demais formatações são livres. Deverá usar o sistema de citação autor-data. As referências bibliográficas devem seguir as normas da ABNT.

3.2.2. Os critérios para avaliação do projeto de pesquisa serão:

- a) aderência à linha de pesquisa escolhida pelo candidato (25%);
- b) pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problematização (25%);
- c) contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos (25%);
- d) redação clara e consistente (25%)

3.2.3. Carta expositiva, de até 5 páginas, contendo um relato do(a) próprio(a) candidato(a) sobre

(i) sua trajetória acadêmica, (ii) a relação entre o projeto proposto, os campos de estudo com os quais busca dialogar e a teoria antropológica de modo mais amplo. (iii) a escolha pelo PPGA-UFPE, indicando e justificando as linhas de pesquisa (iv) motivações e expectativas com o curso;- arquivo único com extensão .pdf

3.2.4 Os critérios para avaliação da carta expositiva

- a) Adequação dos interesses de pesquisa às linhas e grupos de pesquisa do PPGA (50%);
- b) Adequação da trajetória de pesquisa e vida ao currículo e desempenho escolar (50%);

3.2.4. A etapa de avaliação, composta por dois componentes (projeto e carta expositiva)

A Comissão de Seleção e Admissão atribuirá aos dois componentes apresentados pelo(a) candidato(a) uma

nota de 0 (zero) a 10 (dez), sendo que, para efeito de classificação para a próxima etapa, o(a) candidato(a) deverá obter nota igual ou superior a 7 (sete), caso se autodeclare não-optante, ou obter nota igual ou superior a 5 (cinco), caso se autodeclare optante.

3.3 Etapa 3: Defesa pública on-line do projeto de Pesquisa e Avaliação do Currículo Lattes (Fase Eliminatória - Peso 4)

3.4.1. Esta etapa é eliminatória, possui peso 4 e será realizada, de forma remota, através da Plataforma *Google Meet*, pela Comissão de Seleção e Admissão, com duração máxima de 30 minutos, sendo 15 minutos destinados à realização da defesa do projeto pelo(a) candidato(a) e 15 minutos destinados à arguição pelos(as) membros da referida Comissão e às respostas do(a) candidato(a) à arguição.

3.4.2. São critérios para a avaliação e defesa do projeto de pesquisa:

- a) aderência à linha de pesquisa escolhida pelo candidato (20%);
- b) pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problematização (30%);
- c) contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos (30%);
- d) demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico (20%).

3.4.3. Em tempo hábil, a Comissão de Seleção e Admissão informará aos(às) candidatos(as) sobre os procedimentos para acessar a sala virtual para realização da defesa do projeto e demais informações relevantes e sobre o dia e horário, obedecendo a ordem alfabética na entrevista.

3.4.4 A avaliação do Currículo *Lattes* será feita de acordo com o currículo e comprovações enviadas no ato da inscrição conforme os critérios de avaliação a seguir:

3.4.4.1. TITULAÇÃO (PESO 3):

Atividades	Pontuação Máxima
Média do Histórico Escolar (escala de 0 a 10)	6
Especialização em Antropologia e áreas afins (0,5 pontos para cada especialização)	3
Especialização em outras áreas (0,3 pontos para cada especialização)	1
Disciplinas em cursos de pós-graduação na área do Programa (0,1 ponto para cada disciplina)	1
Mestrado em outras áreas (1,0 ponto por mestrado)	0,5

3.4.4.2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (PESO 1):

Atividades	Pontuação Máxima
Docência no ensino fundamental (0,2 pontos por semestre)	1
Docência no ensino médio em sociologia e áreas afins (0,5 pontos por semestre)	3
Docência no ensino superior em Antropologia ou áreas afins (0,2 pontos por cada 30 horas)	0,5
Profissional na área do Programa ou em áreas afins (pesquisador, fiscal, perito, etc.) (0,5 pontos por atividade)	1,5
Consultoria em projetos de pesquisa, ensino e consultoria (0,5 pontos por atividade)	1,0
Monitoria (0,5 por semestre)	1,5

Outras atividades (0,2 pontos para cada atividade)	1,5
--	-----

3.4.4.3. ATIVIDADES DE PESQUISA (PESO 2,5):

Atividades	Pontuação Máxima
Estágio voluntário em projeto de pesquisa, mínimo 120 horas (0,5 pontos para cada estágio)	1
Bolsa de Iniciação Científica ou similar (0,5 pontos por semestre)	2,5
Aluno de Iniciação Científica como voluntário (0,5 pontos por semestre)	2
Bolsa de aperfeiçoamento ou similar (1 pontos por semestre)	2
Outras atividades de pesquisa relevantes (0,2 pontos por atividade)	1,0
Participação em projeto de pesquisa aprovado por instâncias pertinentes como graduado (0,5 pontos para cada ano)	1,5

3.4.4.4. PRODUÇÃO ACADÊMICA (PESO 2,5):

Atividades	Pontuação Máxima
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos de estudantes (0,5 pontos por trabalho)	1
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais locais/regionais (0,5 pontos por trabalho)	1,5
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais nacionais e/ou internacionais (0,5 pontos por trabalho)	2
Participação em congressos profissionais locais, regionais, nacionais, ou internacionais (0,2 pontos por trabalho)	1
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional e/ou internacional (0,5 pontos por trabalho)	1,5
Publicação em revista nacional/internacional inclusa no Qualis/CAPES (0,5 pontos por trabalho)	1
Publicação em revista nacional/internacional sem Qualis/CAPES e produção áudio visual (0,2 pontos por trabalho)	0,5
Publicação de livros e/ou capítulos de livros (0,5 pontos por trabalho)	1
Outras atividades pertinentes (ex.: prêmios científicos) (0,2 pontos por trabalho)	0,5

3.4.4.5. ATIVIDADES DE EXTENSÃO (PESO 1):

Atividades	Pontuação Máxima
Participação em congressos e simpósios de Extensão (0,5 pontos por atividade)	1
Minicurso (mínimo 12h), como aluno (0,5 pontos por atividade)	2
Participação em cursos com média duração (min. 40h) (0,5 pontos por atividade)	2
Palestrante/Monitor em eventos científicos e de extensão locais, minicursos. (0,5 pontos por atividade)	1,5
Participação em atividades de extensão (0,5 pontos por atividade)	1
Participação em comissão organizadora de eventos científicos/Extensão (Feiras de Ciências, congressos, etc.) (0,5 pontos por atividade)	1,5
Participação em projeto registrado de Extensão (0,2 pontos por atividade)	0,5
Monitoria em projeto registrado de Extensão (0,2 pontos por atividade)	0,5

3.4.5. A Comissão de Seleção e Admissão atribuirá à Etapa 3 — composta por dois componentes, Defesa do

Projeto de Pesquisa e Avaliação do Currículo *Lattes* — uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) para cada componente. A nota final da Etapa 4 será calculada considerando pesos internos de 0 (zero) a 10 (dez) para a Defesa do Pré-Projeto e 0 (zero) a 10 (dez) para a Avaliação do Currículo *Lattes*, nesta etapa o(a) candidato(a) deverá obter nota igual ou superior a 7 (sete), caso se autodeclare não-optante, ou obter nota igual ou superior a 5 (cinco), caso se autodeclare optante.

4. Resultado

4.1. O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, Etapa 2 (peso 6) e Etapa 3 (peso 4) classificando os(as) candidatos(as) aprovados(as), em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas, para este Edital. Para a sua aprovação final, o(a) candidato(a) deverá obter média igual ou superior a 7 (sete), se for não-optante, e média igual ou superior a 5 (cinco), se for optante, sendo o cálculo feito da seguinte forma:

$$\text{Média Final} = \frac{(N2 \times 6) + (N3 \times 4)}{10}$$

4.2. Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente e nessa ordem, pela maior nota na Avaliação do projeto e pela maior nota na Prova da Defesa Pública On-line do projeto de Pesquisa.

4.3. A divulgação do resultado final será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade, no portal SIGAA e no *site* do Programa www.ufpe.br/ppga/selecao.

5. Recursos

5.1. É assegurado aos(às) candidatos(as) vistas das provas e avaliações individuais e dos espelhos de correção.

5.2. Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão de Admissão e Seleção, no prazo de até 2 (dois) dias de sua divulgação e da disponibilização, ao(à) candidato(a).

5.3. Os recursos devem ser interpostos através da página eletrônica do SIGAA, na Área do Candidato: https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf

5.4. Na hipótese do recurso não ser decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao(à) recorrente dela participar, sob condição.

6. Vagas e Classificação

6.1. No ato da inscrição, será oferecida a todos(as) os(as) candidatos(as) a opção de concorrer a 50% das vagas deste edital, condicionada a uma autodeclaração como negro(a) (preto(a) e pardo(a)), indígena, quilombola, cigano, trans (transexuais, transgênero e travestis) e pessoa com deficiência, sejam eles de nacionalidade brasileira ou estrangeira com visto permanente de residente no momento da inscrição. Uma das vagas será reservada, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência. Os candidatos que optarem participar da Política de Ação Afirmativa desse Programa de Pós-Graduação serão definidos como optantes. A autodeclaração será feita através de instrumento próprio, o Termo de Autodeclaração disponibilizado no ANEXO II deste edital, que deverá ser assinado pelo candidato.

O restante dos(as) candidatos(as) deve assinar uma declaração, igualmente disponibilizada no ANEXO III deste edital, de que estão cientes da política de ação afirmativa do PPGA- UFPE e que não se autodeclararam

como negro (preto e pardo), indígena, quilombola, cigano, trans (transexuais, transgênero e travestis) e/ou com deficiência; ou seja, que não são optantes neste processo seletivo.

6.2. São fixadas 16 vagas para o Curso de Doutorado, as quais serão preenchidas por candidatos(as) classificados(as), obedecendo o número de vagas.

6.2.1. Conforme a resolução do CCEPE 01/2011 aprovada em 14/02/2011, está sendo disponibilizada uma (uma) vaga adicional para servidores ativos e permanentes da UFPE (docentes ou técnicos). Para fazer jus à vaga, os servidores deverão obter aprovação no processo de seleção.

6.2.2 O preenchimento das 16 vagas do Curso de Doutorado obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

6.2.3 Havendo desistência de candidato(a) classificado(a) até a data de encerramento da matrícula, será convocado o(a) candidato(a) aprovado(a) e não classificado(a), obedecida a ordem de classificação.

7– Ações Afirmativas

7.1. O número de vagas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoa com deficiência será de cinquenta por cento (50%) do total das 16 vagas ofertadas, sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

7.1.1. Os(as) candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis), pessoa com deficiência deverão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas e enviar a documentação exigida pela Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, sendo classificados(as) no Resultado Final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.

7.1.2. Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoa com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

7.1.3. Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas. Os(as) candidatos(as) continuarão como optantes para fins das demais políticas de permanência e ações afirmativas do PPGA, prevalecendo a escolha realizada no ato da inscrição.

7.1.4. Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoa com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência. Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) do que o número de vagas previstas no item 7.1, ocupará a vaga aquele(a) que obtiver maior pontuação.

7.1.5. Poderão concorrer às vagas reservadas aos candidatos/as optantes aqueles(as) que se autodeclararem negro(a), indígena, quilombola, cigano/a, trans (transexual, transgênero e travesti) e pessoa com deficiência, no ato da inscrição neste processo seletivo através do ANEXO II. As pessoas

com deficiência deverão também apresentar laudo emitido por um médico especialista na área da deficiência alegada pelo(a) candidato(a) comprovando a deficiência.

7.1.6. As pessoas com deficiência auditiva ou visual deverão apresentar os seguintes documentos: exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos 6 (seis) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações; exame oftalmológico em que constem a acuidade visual, realizado nos últimos 6 (seis) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações.

7.1.7. As pessoas com deficiência deverão solicitar no ato de inscrição, caso seja necessário, toda e qualquer demanda específica para sua participação no processo seletivo de acordo com a Lei no 13.146/2015, do Decreto no 10.645/2021.

7.1.8. Os(as) candidatos(as) indígenas também deverão apresentar a cópia de uma Declaração pessoal de pertencimento emitida pelo povo indígena assinada por liderança local, ou por líderes de grupo e/ou associações de indígenas quando se tratar de candidatos(as) em contexto urbano.

7.1.9. Os(as) candidatos(as) ciganos(as) e quilombolas deverão apresentar também declaração de pertencimento assinada por liderança local.

7.1.10. As pessoas autodeclaradas negras passarão obrigatoriamente pela Comissão de Heteroidentificação da UFPE, externa ao Programa de Pós Graduação, utilizando exclusivamente o critério fenotípico para a aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a). A mesma comissão é quem entrará em contato com o(a) candidato(a) para a realização da avaliação através do contato fornecido pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

7.1.11. É consagrada a nota 7 (sete) como nota mínima para aprovação nas etapas de caráter eliminatório para os candidatos não-optantes. É consagrada a nota 5 (cinco) como nota mínima para aprovação nas Etapas de caráter eliminatório para os candidatos optantes.

8. Disposições gerais

8.1. Os resultados das etapas do concurso serão divulgados pelo portal SIGAA.

8.2. A comunicação será exclusivamente através do e-mail secretaria.ppga@ufpe.br, onde será possível fazer esclarecimento de dúvidas sobre o processo seletivo e informações sobre a fase de provas e entrevistas.

8.3. Os (as) candidato(as) somente terão acesso ao local presencial ou virtual das provas portando o documento de identificação contendo fotografia original, este devendo ser igual ao documento de identificação digitalizado informado no ato da inscrição, sendo desclassificados(as) do concurso os(as) que faltarem a quaisquer das Etapas ou não obedecerem aos horários estabelecidos.

8.4. As provas serão públicas, vedando-se, quando da realização da “defesa do pré-projeto de pesquisa” (na Etapa 3), a presença dos candidatos que a ela ainda não tenham se submetido. Será garantida a não identificação dos candidatos no documento do projeto.

8.5. O(a) candidato(a) deverá comparecer a todas as provas do processo seletivo as quais for convocado(a) (A saber: defesa do pré-projeto de pesquisa). O não comparecimento em uma das provas acarretará em sua desclassificação imediata do certame.

8.7. As notas atribuídas aos(às) candidatos(as), nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão, podendo ser acessadas na Área do Candidato através da página https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf

8.8. Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE e disponível no site www.ufpe.br/ppga.

8.9. Os(as) candidatos(as) não classificados(as) terão seus documentos digitais suprimidos digitalmente, entre trinta e sessenta dias da divulgação do Resultado Final.

8.10. A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do(a) candidato(a) ao presente edital.

8.11. A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

8.12. Será garantida a não identificação dos candidatos no documento do pré-projeto

9. Cronograma:

Etapas do Concurso ao Doutorado	Datas	Horários	Quem realiza
Inscrições	28/07/2025 a 28/08/2025	Até 23:59h	Candidato(a)
Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição	Até 23/08/2025	Até 18h00	PPG
Pagamento da GRU	Até 29/08/2025	Horário Bancário	Candidato(a)
Etapa 1 – Homologação das Inscrições	01 a 03/09/2025		PPG
Divulgação do Resultado da Etapa 1 - Homologação das Inscrições	05/09/2025	Até 18h00	PPG
Prazo recursal da Etapa 1 (intervalo de 2 dias úteis)	08 a 09/09/2025	Até 18h00	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 1 após análise de recursos	10/09/2025	Até 18h00	PPG
Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção e Admissão	10/09/2025	Até 19h00	PPG
Etapa 2 – Avaliação do Projeto de pesquisa + Carta Expositiva	10 a 15/09/2025		Comissão
Divulgação do resultado da Etapa 2	16/09/2025	Até 18h00	PPG
Prazo recursal da Etapa 2 (intervalo de 2 dias úteis)	17 a 18/09/2025	Até 18h00	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 2 após análise de recursos	19/09/2025	Até 18h00	PPG
Etapa 3 – Defesa do Projeto de Pesquisa e Avaliação do Currículo Lattes.	22 a 30/09/2025		
Realização da defesa do projeto.	22 a 26/09/2025	A definir	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 3	30/09/2025	Até 18h00	PPG

Prazo recursal da Etapa 3 (intervalo de 2 dias úteis)	01 a 02/10/2025	Até 18h00	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 3 após análise de recursos	03/10/2025	Até 18h00	PPG
Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), pretos(as) e pardos(as) aprovados(as)	03/10/2025	Até as 18h	PPG
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) aprovados(as). O(A) candidato(a) deve aguardar a solicitação do envio pela Comissão de Heteroidentificação da UFPE	06 a 08/10/2025		Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Realização da Comissão Heteroidentificação para candidatos autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as)	09/10/2025	Até 18h00	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	10/10/2025	Até 16h00	PPG
Prazo recursal do resultado da avaliação realizada pela Comissão Heteroidentificação (intervalo de 2 dias úteis)	10 a 13/10/2025	Até 18h00	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	16/10/2025	Até 18h00	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise de recurso(s)	17/10/2025	Até 18h00	PPG
Resultado Final	20/10/2025	Até 18h00	PPG
Prazo recursal do Resultado Final	21 a 22/10/2025	Até 18h00	Candidato(a)
Divulgação do Resultado Final após análise de recurso(s)	23/10/2025	Até 18h00	PPG
Matrículas	A partir de 02/02/2026	A definir	Candidato(a)
Início das aulas	23/02/2026	A definir	PPG

Profa. Dra. Ana Cláudia Rodrigues
 Coordenadora da Pós-Graduação em Antropologia - UFPE

PROCESSO ASSOCIADO: 23076.058732/2025-44

ANEXOS:

I - TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

II - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATO(A) DE AÇÕES AFIRMATIVAS

III - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO(A) NÃO-OPTANTE

IV - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

V - TERMO DE CIÊNCIA DA PROVA DE LÍNGUA INGLESA

VI - LINHAS DE PESQUISA